



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 08h30min do dia 03 de junho de 2020.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

OBS: em observância ao Decreto Municipal nº 2.122 de 17 de abril de 2020, será obrigatório o uso de máscara de proteção em repartição pública, como medida preventiva contra o novo coronavírus.

2- DO OBJETO.

2.1- Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios em atendimento as secretarias Municipais, conforme quantitativo do **Anexo I**, que integram o presente edital.

2.1.1-Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Regional e local e em cumprimento ao § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, com alterações pela LC 147/2014, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

2.1.2-Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município **de Arinos/MG.**

2.1.3- Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região Noroeste de Minas Gerais.**

2.1.4-Esta delimitação da expressão "local/regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:

I-âmbito local-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



II-âmbito regional-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE

2.1.5- No momento do credenciamento, será auferido se a empresa tem seu registro em um dos municípios listados no **ANEXO VIII** deste edital

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como, ME, EPP** ou equiparadas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e enquadrados naquelas condições sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;

b)- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;

c)- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

d)- compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

e)- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 7:30 às 13:00, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. 2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.

5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social), se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com copia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.2.5-O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar apenas um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.2-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.3-Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, ou,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

b1)- Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.1.3, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c)- Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis

6.1.4-Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

6.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

6.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 015/2020
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 015/2020
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO!"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a)- Marca do Produto quando for o caso;

b)- Preço Unitário do Item;

c)- Valor Total da Proposta.

d)- O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2-O preço deverá ser cotado considerando-se:

a)-A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

e)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

f)-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

g)-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

h) A licitante deverá entregar também a proposta de preços em meio eletrônico (Word em CD-ROM ou PEN DRIVE), objetivando facilitar a conferência das mesmas.

9-PROCEDIIMENTO DA SESSÃO

9.1-Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.1.1-Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.1.2-É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão, sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais.

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4- O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



9.4.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, A pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.4.10- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de copia mediante a apresentação dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Os documentos a seguir solicitados:

I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93)::

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c)-Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

f)- Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento da sede da empresa.**

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV. Quanto à qualificação técnica:

a)- Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos, derivados, polpa frios e padaria.**

b)- comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte **próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios,** adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

c)- o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



c1)-se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação registrado em cartório público.

c-2)-Licença/Autorização para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, **ou Certificado do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)**, expedido pelo Ministério da Agricultura, **no caso de empresas de outras localidades;**

c-3) No caso do licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na "**alínea c**" deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

V- da qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a)-Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica., com data de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

VI- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93

a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

10.2.1- Declarações Diversas.

a). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.2.2–Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.5-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.6-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.7-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.9-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.10-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II-ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e digitalizado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1-Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referencia;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII- Relação dos Municípios do Noroeste de Minas

Anexo IX- Minuta do Contrato

14.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.3 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.1.4 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.6 - O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

15- DO FORO.

15.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 20 de maio de 2020.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

1-DO OBJETO.

1.1- Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de matérias de Gêneros Alimentícios em atendimento as secretarias Municipais, conforme especificações conforme neste termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1- Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Arinos) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Necessidade de resuprimento dos estoques do Almoxarifado das Secretarias Municipais visando ao atendimento da demanda durante o período de até 31/12/2020.

Especificações técnicas.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pacote	Açafrão pacotes de 50g Armazenamento em embalagem plástica, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes.	300	R\$ 9,52	R\$ 2.854,86
02	Unidade	Achocolatado em pó a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50	R\$ 14,13	R\$ 706,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



03	Fardo	Açúcar Pct com 5kg , fardo com 06 pacotes de 5 k cristalizado , sacarose de cana- de Açúcar , na cor branca . Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180	R\$	81,03	R\$14.585,58
04	Unidade	Açúcar Pct com 5kg, cristalizado , sacarose de cana- de Açúcar , na cor branca . Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	R\$	13,52	R\$ 2.703,32
05	Unidade	Agua mineral embalagem de plástico contendo 500 ml	300	R\$	1,59	R\$ 476,83
06	Unidade	Agua mineral embalagem de plástico contendo 1 litro	400	R\$	1,53	R\$ 610,00
07	Unidade	Agua mineral galão plástico 20 Litros	30	R\$	4,50	R\$ 134,85
08	Fardo	Arroz Agulhinha Tipo 1 - fardo - 6 x 5kg	120	R\$	115,51	R\$13.860,61
09	Pacote	Balas - Sabores variados - macia embalagem pacote 800g	250	R\$	9,00	R\$ 2.250,94
10	Caixa	Biscoito rosquinha de coco caixa 2kg	100	R\$	18,70	R\$ 1.869,54
11	Caixa	Biscoito doce tipo maisena caixa com 2 kg	200	R\$	18,70	R\$ 3.739,08
12	Caixa	Biscoito tipo cream cracker de - 02kg	80	R\$	22,23	R\$ 1.778,11
13	Pacote	Bombom recheado sabor chocolate embalagem 800g	120	R\$	31,37	R\$ 3.763,93
14	Pacote	Café moído - café torrado e moído, com grau de torra media homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado em pacotes 500 gramas - com certificado ABINC - PQC mínimo qualidade tradicional.	900	R\$	15,32	R\$13.791,06
15	Pacote	Caldo de Carne 01 quilo	10	R\$	11,83	R\$ 118,34
16	Pacote	Caldo de galinha 01 quilo	10	R\$	11,83	R\$ 118,34
17	Unidade	Canela em pó pacote 10 gramas	30	R\$	0,75	R\$ 22,35
18	Pacote	Colorau pacotes de 500g	30	R\$	-	R\$ -
19	Pacote	Creme de milho embalagem de 1kg	110	R\$	3,91	R\$ 430,12
20	Unidade	Ensure Pó Sabor Baunilha 900 G	100	R\$	-	R\$ -
21	Caixa	Extrato de tomate- concentrado. Ingredientes: tomate açúcar e sal, produto de alta concentração. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em 350g. Caixa com 24 Latas	50	R\$	89,77	R\$ 4.488,55
22	Unidade	Extrato de tomate- concentrado. Ingredientes: tomate açúcar e sal, produto de alta concentração. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em 350g	130	R\$	3,76	R\$ 488,86
23	Kg	Farinha de mandioca - branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	90	R\$	5,53	R\$ 497,31
24	Kg	Farinha de milho - grupo seca, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto , marca do fabricante ,	30	R\$	6,31	R\$ 189,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		prazo de validade			
25	Kg	Farinha de trigo especial acondicionada em pacote de 1kg com dados de identificação do produto , marca do fabricante , prazo de validade, sem fermento	180	R\$ 3,99	R\$ 717,70
26	Pacote	Feijão Cariquinha tipo 1 . embalagem contendo 02 kg com identificação do produto , marca do fabricante , prazo de validade, peso liquido	150	R\$ 15,55	R\$ 2.333,21
27	Kg	Feijão Cariquinha tipo 1, embalagens contendo 1kg com identificação do produto , marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido.	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,14
28	Unidade	Iogurte - embalagem com dados de identificação do produto , marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido 120g sabores variados	1.120	R\$ 0,41	R\$ 453,60
29	Unidade	LeiteTipo NAN 1 Comfor 800 Gramas - 0 a 06 meses	200	R\$ 74,93	R\$14.986,87
30	Unidade	LeiteTipo NAN 2 Comfor 800 gramas a partir de 06 meses	200	R\$ 73,27	R\$14.653,53
31	Pacote	Leite em pó integral instantâneo em embalagem aluminada com 400g . No seu rótulo deve Ter informação nutricional , prazo de validade e modo de preparo . validade mínima de 03 meses	150	R\$ 14,83	R\$ 2.224,66
32	Unidade	Leite em Pó tipo Ninho Instantâneo 800 Gramas	50	R\$ 16,26	R\$ 812,91
33	Unidade	Leite em pó tipo Ninho Fases 1+ Composto Lácteo Lata 800g	50	R\$ 16,26	R\$ 812,91
34	Unidade	Leite em pó Tipo Nan Nº01 lata 400g- 0 a 6 meses	300	R\$ 44,40	R\$13.321,02
35	Unidade	Leite em pó Tipo nesttogen Nº 2 lata 400g	130	R\$ 14,63	R\$ 1.901,25
36	Unidade	Leite In Natura		R\$ 2,04	R\$ -
37	Unidade	Leite integral em embalagens contendo 1 litro	1.100	R\$ 4,13	R\$ 4.545,06
38	Caixa c/12 Unidades	Leite Semi Desnatado Zero de Lactose 1 Litro Informações do produto Ingredientes: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Informação Adicional: Diabéticos: Contém glicose, consumir preferencialmente sob orientação de médico ou nutricionista. Este produto não deve ser usado para alimentar crianças, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até 2 (dois) anos de idade ou mais. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	120	R\$ 26,70	R\$ 3.204,00
39	Unidade	Leite Tipo Aptamil1 400 gramas - 0 a 06 meses	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
40	Unidade	Leite Tipo Aptamil1 800 gramas - 0 a 06 meses	150	R\$ 54,94	R\$ 8.241,00
41	Unidade	Leite Tipo Aptamil2 400 Gramas -	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		a partir de 06 meses				
42	Unidade	Leite Tipo Aptamil2 800 Gramas - a partir de 06 meses	150	R\$ 54,94	R\$ 8.241,00	
43	Unidade	Leite Tipo NAN 2Comfor 400 gramas a partir de 06 meses	200	R\$ 46,67	R\$ 9.334,68	
44	Kg	Linguiça Calabresa	60	R\$ 9,75	R\$ 584,70	
45	kg	Linguiça mixta - toscana	30	R\$ 9,10	R\$ 272,85	
46	Kg	Macarrão espaguete - pacotes de 1kg	120	R\$ 6,24	R\$ 749,29	
47	Pacote	Macarrão parafuso embalagem contendo 5kg	160	R\$ 29,80	R\$ 4.767,20	
48	Unidade	Maionese embalagem 500g	30	R\$ 4,00	R\$ 119,85	
49	Caixa	Margarina Vegetal Cremosa- com sal sem gordura trans. Ingredientes, óleos vegetais interesterificados, água, estabilizantes, lecitina de soja, acidulante, ácido cítrico, Validade mínima 6 meses. Embalagem de 500g. Caixa com 12 Unidades.	50	R\$ 72,92	R\$ 3.646,20	
50	Unidades	Margarina Vegetal Cremosa- com sal sem gordura trans. Ingredientes, óleos vegetais interesterificados, água, estabilizantes, lecitina de soja, acidulante, ácido cítrico, Validade mínima 6 meses. Embalagem de 500g.	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,81	
51	Pacote	Milho para canjica pacote 500 gramas Cor amarela, grupo especial tipo 1 validade mínima de 12 meses.	200	R\$ 1,89	R\$ 377,35	
52	Pacote	Milho para pipoca – pacote 500 gramas	200	R\$ 2,30	R\$ 460,98	
53	Kg	Mortadela de carne bovina embalagem 1Kg	20	R\$ 4,58	R\$ 91,50	
54	Unidade	Mortadela de carne Bovina embalagem 3kg	170	R\$ 13,73	R\$ 2.333,25	
55	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado	200	R\$ 16,05	R\$ 802,25	
56	Caixa	Óleo de soja – caixa 20 x 1 comestível, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante	50	R\$ 104,49	R\$ 5.224,74	
57	Unidade	Óleo de soja - comestível refinado sem colesterol. Embalagens contendo no mínimo 900ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante -	100	R\$ 5,23	R\$ 522,82	
58	Unidade	Ovos de galinha 1ª qualidade tipo extra, classe A, branco caixa c/12 unidades	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	
59	Pacote	Pirulito sabores variados pacote um kg	300	R\$ 10,92	R\$ 3.275,68	
60	Pacote	Polpa de frutas sabores variados contendo 200gr	300	R\$ 1,75	R\$ 523,50	
61	Kg	Presunto cozido Contendo carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfatotetrapotássico e pirofosfatotetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém aroma natural de pimenta), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de	150	R\$ 11,75	R\$ 1.057,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN			
62	Unidade	Rapadura sem adição de essência, corante naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes, isentos de matéria terrosa, parasito e detritos animais e vegetais.	60	R\$ 19,42	R\$ 1.165,26
63	Fardo	Refrigerante sabor guaraná embalagem fardo 6x2Litros	350	R\$ 42,15	R\$14.752,99
64	Unidade	Refrigerante sabor guaraná Embalagem plástico 2 Litros	200	R\$ 7,03	R\$ 1.405,05
65	Unidade	Refrigerantes sabores variados embalagens plásticas contendo 2 litros	200	R\$ 6,55	R\$ 1.309,05
66	Unidade	Sal iodado refinado acondicionado em pacote de 1kg para consumo doméstico.	50	R\$ 1,51	R\$ 75,62
67	Kg	Salsicha Bovina.	10	R\$ -	R\$ -
68	Pacote	Suco artificial em pó, embalagem plástico 240g	60	R\$ 1,93	R\$ 115,83
69	Unidade	Suco caixinha de 1 litro sabores variados	230	R\$ 6,92	R\$ 1.591,25
70	Unidade	Suplemento Adulto Ensure Pó Sabor Baunilha 900g	120	R\$ -	R\$ -
71	Unidade	Tempero alho e sal mínimo de 40% de alho, embalagem contendo no mínimo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	R\$ 9,01	R\$ 720,72
72	Unidade	Tempero Completo tradicional constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 01 KG, com identificação do produto.	30	R\$ 9,01	R\$ 270,27
73	Kg	Toucinho – pacote de 1kg/plástico resistente	40	R\$ -	R\$ -
74	Unidade	Vinagre embalagem 1 litro	20	R\$ 4,49	R\$ 89,71
FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS					
75	Kg	Abacate novo, de 1ª qualidade, compacto, fresco e firme. Isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidos	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
76	Kg	Abacaxi (tamanho grande) de primeira qualidade, compacto, fresco e firme. Isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidos	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
77	Kg	Abobora Japonesa de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	130	R\$ 2,89	R\$ 375,70
78	Kg	Alho 1ª qualidade tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar	50	R\$ 32,20	R\$1.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.			
79	Kg	Banana prata tipo 1 apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade eterna, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	350	R\$ 4,40	R\$1.540,00
80	Kg	Batata doce - com casca roxa, lavada, lisa, de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
81	Kg	Bata inglesa tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
82	Kg	Berinjela 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - folhas frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras com ausência de insetos e resíduos de fertilizante.	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
83	Kg	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
84	Kg	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
85	Kg	Cebola 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	270	R\$ 4,80	R\$1.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
86	Kg	Cenoura 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	400	R\$ 3,90	R\$1.560,00
87	Maço	Cheiro Verde- Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por Cebolinha, Salsa e Coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
88	Kg	Chuchu primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	30	R\$ 3,98	R\$ 119,40
89	Kg	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
90	Kg	LARANJA Pêra - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	280	R\$ 3,40	R\$ 952,00
91	Kg	Maça de primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo, Com ausência de rachaduras, cortes na casaca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade, terras, parasitas, e resíduos de fertilizantes.	240	R\$ 5,75	R\$1.380,00
92	Kg	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		embalagem própria			
93	Kg	Mandioca 1ª qualidade a polpa deve estar intacta, limpas de descascadas e resfriados, divididas em sacos plásticos. Livres de umidade externa, terra, resíduos de fertilizantes	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
94	Kg	Manga - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
95	Kg	MELANCIA- de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
96	Kg	Mexerica - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
97	Kg	Morango (bandeja) De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
98	Kg	PEPINO- de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
99	Kg	Pêra - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	53	R\$ 13,90	R\$ 736,70
100	Kg	Pimentão 1ª qualidade frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor de primeira qualidade, livre de sujidades externas e rachaduras.	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
101	Kg	Repolho 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - folhas frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livre de folhas sujas de terras, com	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		ausência de insetos e resíduos de fertilizante.			
102	Kg	Rúcula Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras Deve ser entregue em forma de maço levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
103	Kg	Tomate de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	300	R\$ 5,90	R\$1.770,00
104	Kg	Uva - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
CARNES DIVERSAS					
105	KG	Bacon	40	R\$ 19,80	R\$ 396,00
106	Kg	Carne bovina 1ª qualidade Apresentação: em cubos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; Peso líquido máximo de até 2 kg por embalagem.	1.220	R\$ 26,25	R\$32.025,00
107	Kg	Carne Bovina Costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	130	R\$ 12,25	R\$1.592,50
108	Kg	Carne Bovina de 2ª qualidade moída, sem osso,. Apresentação: moída. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	1.500	R\$ 20,90	R\$31.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; Peso líquido máximo 1kg até 2 kg por embalagem.			
109	Kg	Carne Bovina de 2ª qualidade, limpa sem osso, apresentação: em cubos sendo paleta, músculo ou maçã de peito. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; Peso líquido máximo de até 2 kg por embalagem.	2.700	R\$ 20,90	R\$56.430,00
110	Kg	Carne suína - pernil	30	R\$ 16,75	R\$ 502,50
111	Kg	Coxas e sobrecoxas de frango não temperadas Embalagem em média de 1kg, com rótulo e etiqueta que identifique a categoria do produto e validade.	300	R\$ 8,75	R\$2.625,00
112	Kg	Frango de granja abatido e congelado, não temperado, inteiro. Embalagem em média de 1kg, com rótulo e etiqueta que identifique a categoria do produto e validade.	1.500	R\$ 7,35	R\$11.025,00
113	Kg	Linguiça de frango	100	R\$ 17,90	R\$1.790,00
114	Kg	Linguiça mista toscana	80	R\$ 16,45	R\$1.316,00
115	Kg	Peito de frango - Especificação: peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção.	100	R\$ 13,90	R\$1.390,00
ITENS DIVERSOS DE PADARIA					
116	Kg	Biscoito de queijo, pão de queijo e sequilhos	1.000	R\$26,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



117	Unidade	Bolo (roda de bolo com aproximadamente 500g)	2.400	R\$ 9,20	R\$ 22.080,00
118	Kg	Brioche	1.100	R\$18,00	R\$ 19.800,00
119	Kg	Broas temperadas	1.500	R\$26,00	R\$ 39.000,00
120	Kg	Pão de batata - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega.	1000	R\$18,00	R\$ 18.000,00
121	Kg	Pão de leite doce - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega.	1300	R\$16,00	R\$ 20.800,00
122	Kg	Pão francês 50g Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	4.000	R\$11,80	R\$47.200,00
123	Pacote	Pão sovado embalagens plástica com 6 unidades	1.400	R\$13,00	R\$18.200,00
124	Kg	Rosquinha doce 50g - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de	1.100	R\$18,00	R\$19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a rosca queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega.			
125	Kg	Salgados diversos, sabores variados tamanho pequeno, tipo (Coxinha, risole, empada, pastel, esfirra, broa, kibeetc).	2.000	R\$28,00	R\$ 56.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 657.324,47

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios foi apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de **R\$ 657.324,47** (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

5-FORMA DE ENTREGA

*-As entregas dos produtos perecíveis serão diárias, com 03 (três) horas após a solicitação sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única mediante solicitações do Setor de Compras, e serem entregues diretamente na secretaria solicitante.

b) Semanal.

* As entregas de produtos não perecíveis serão semanais, com entrega com 12 horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal de Educação setor de Merenda Escolar, A licitante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.1 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.2 - As entregas deverão ser por conta e risco da Adjudicatária, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

6-DO PAGAMENTO.

6.1-O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

6.2-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DO PRAZO.

8.1-A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo determinado, que se encerrará em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.



9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

10-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

10.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



10.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

10.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
02.01.01.04.122.0003.2011	3.3.90.30.00	30
02.01.02.04.092.0003.2014	3.3.90.30.00	42
02.01.03.04.122.0003.2015	3.3.90.30.00	49
02.01.04.04.122.0003.2016	3.3.90.30.00	55
02.01.05.04.122.0003.2017	3.3.90.30.00	61
02.02.01.04.122.0003.2018	3.3.90.30.00	67
02.02.02.04.124.0005.2020	3.3.90.30.00	76
02.02.05.04.122.0003.2021	3.3.90.30.00	81
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.30.00	93
02.03.02.04.122.0003.2031	3.3.90.30.00	114
02.03.03.04.122.0003.2033	3.3.90.30.00	125
02.03.04.04.122.0003.2034	3.3.90.30.00	130
02.03.05.04.122.0003.2035	3.3.90.30.00	136
02.04.01.04.122.0003.2036	3.3.90.30.00	144
02.04.02.04.129.0004.2043	3.3.90.30.00	164
02.04.02.04.129.0004.2044	3.3.90.30.00	169
02.04.03.04.123.0006.2046	3.3.90.30.00	176
02.04.04.04.121.0003.2047	3.3.90.30.00	182
02.04.05.04.122.0003.2048	3.3.90.30.00	188
02.04.06.04.129.0004.2049	3.3.90.30.00	193
02.04.07.04.121.0003.2050	3.3.90.30.00	198
02.05.01.04.122.0003.2051	3.3.90.30.00	207
02.05.02.04.122.0003.2053	3.3.90.30.00	215



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.05.03.04.122.0003.2054	3.3.90.30.00	222
02.05.03.15.452.0025.2055	3.3.90.30.00	237
02.05.06.15.452.0025.2231	3.3.90.30.00	270
02.05.06.15.452.0025.2232	3.3.90.30.00	275
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.30.00	284
02.07.01.10.122.0013.2063	3.3.90.30.00	291
02.07.02.10.122.0013.2065	3.3.90.30.00	311
02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.30.00	320
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	331
02.07.04.10.301.0014.2069	3.3.90.30.00	338
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.30.00	344
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	352
02.07.04.10.302.0015.2087	3.3.90.30.00	415
02.07.06.10.305.0016.2234	3.3.90.30.00	452
02.08.01.08.122.0003.2098	3.3.90.30.00	465
02.08.02.08.244.0008.2101	3.3.90.30.00	485
02.08.02.08.244.0008.2102	3.3.90.30.00	490
02.08.03.08.122.0003.2106	3.3.90.30.00	502
02.08.03.08.244.0008.2108	3.3.90.30.00	515
02.08.03.08.244.0008.2110	3.3.90.30.00	520
02.08.03.08.244.0008.2111	3.3.90.30.00	525
02.08.03.08.244.0008.2112	3.3.90.30.00	529
02.08.03.08.244.0008.2113	3.3.90.30.00	533
02.08.03.08.244.0008.2219	3.3.90.30.00	538
02.08.04.08.243.0008.2115	3.3.90.30.00	548
02.08.04.08.243.0008.2116	3.3.90.30.00	554
02.08.05.08.244.0008.2119	3.3.90.30.00	562
02.08.06.08.244.0008.2124	3.3.90.30.00	573
02.09.01.20.122.0003.2126	3.3.90.30.00	583
02.09.02.15.452.0025.2127	3.3.90.30.00	589
02.09.02.15.452.0025.2128	3.3.90.30.00	592
02.09.02.17.512.0025.2129	3.3.90.30.00	597
02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.30.00	607
02.09.02.18.541.0029.2131	3.3.90.30.00	612
02.09.02.18.541.0029.2133	3.3.90.30.00	616
02.09.03.20.608.0030.2144	3.3.90.30.00	653
02.10.01.04.122.0003.2149	3.3.90.30.00	686
02.10.02.23.695.0003.2151	3.3.90.30.00	694
02.10.03.11.334.0003.2154	3.3.90.30.00	700
02.11.01.27.812.0018.2160	3.3.90.30.00	726
02.11.02.27.812.0018.2161	3.3.90.30.00	737
02.11.04.14.813.0018.2175	3.3.90.30.00	763
02.12.01.12.122.0003.2176	3.3.90.30.00	768
02.12.01.12.122.0003.2177	3.3.90.30.00	778



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.12.01.12.122.0045.2032	3.3.90.30.00	785
02.12.02.12.122.0003.2179	3.3.90.30.00	793
02.12.02.12.361.0020.2184	3.3.90.30.00	809
02.12.02.12.361.0020.2185	3.3.90.30.00	816
02.12.02.12.365.0019.2186	3.3.90.30.00	829
02.12.02.12.365.0019.2187	3.3.90.30.00	832
02.12.02.12.366.0021.2188	3.3.90.30.00	837
02.12.04.12.361.0020.2189	3.3.90.30.00	844
02.12.04.12.361.0020.2190	3.3.90.30.00	849
02.12.05.12.122.0022.2193	3.3.90.30.00	861
02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.30.00	873
02.13.02.13.392.0003.2198	3.3.90.30.00	881
03.01.01.10.302.0015.2211	3.3.90.30.00	929

Silvezia Soares Ferreira.
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020.

PROCESSO N° 72/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
Pregão n.º 015/2020.

_____ de _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

PROCESSO N° 072/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 015/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20.....

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____,(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ -
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou
representante por procuração, o Sr. _____,
brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____. Declara que não há no quadro de pessoal
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a
nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, como representante
da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da
licitação acima referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS- MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos
poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular
proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor
recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VIII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO NOROESTE DE MINAS

FONTE DE PESQUISA- AMNOR-

- **ARINOS**
- **BONFINÓPOLIS DE MINAS**
- **BRASILÂNDIA DE MINAS**
- **BURITIS**
- **CABECEIRA GRANDE**
- **CHAPADA GAÚCHA**
- **DOM BOSCO**
- **FORMOSO**
- **GUARDA MOR**
- **JOÃO PINHEIRO**
- **LAGOA GRANDE**
- **NATALÂNDIA**
- **PARACATU**
- **RIACHINHO**
- **UNAI**
- **URUANA DE MINAS**
- **URUCUIA**
- **VAZANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IX-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°----- -----/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 072/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 072/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, tipo menor preço, por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

item	Unid	Quat.	Serviço	P. Unt	P Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.

6.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA Das Obrigações da Contratada:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

7.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90- Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA OITVA- Das Obrigações do Município:

8.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

8.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

8.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento

CLÁUSULA NONA- Do Acompanhamento de Fiscalização.

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.1.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações e Aditamentos.

10.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários.

11.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
02.01.01.04.122.0003.2011	3.3.90.30.00	30
02.01.02.04.092.0003.2014	3.3.90.30.00	42
02.01.03.04.122.0003.2015	3.3.90.30.00	49
02.01.04.04.122.0003.2016	3.3.90.30.00	55
02.01.05.04.122.0003.2017	3.3.90.30.00	61
02.02.01.04.122.0003.2018	3.3.90.30.00	67
02.02.02.04.124.0005.2020	3.3.90.30.00	76
02.02.05.04.122.0003.2021	3.3.90.30.00	81
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.30.00	93
02.03.02.04.122.0003.2031	3.3.90.30.00	114
02.03.03.04.122.0003.2033	3.3.90.30.00	125
02.03.04.04.122.0003.2034	3.3.90.30.00	130
02.03.05.04.122.0003.2035	3.3.90.30.00	136
02.04.01.04.122.0003.2036	3.3.90.30.00	144
02.04.02.04.129.0004.2043	3.3.90.30.00	164
02.04.02.04.129.0004.2044	3.3.90.30.00	169
02.04.03.04.123.0006.2046	3.3.90.30.00	176
02.04.04.04.121.0003.2047	3.3.90.30.00	182
02.04.05.04.122.0003.2048	3.3.90.30.00	188
02.04.06.04.129.0004.2049	3.3.90.30.00	193
02.04.07.04.121.0003.2050	3.3.90.30.00	198
02.05.01.04.122.0003.2051	3.3.90.30.00	207
02.05.02.04.122.0003.2053	3.3.90.30.00	215
02.05.03.04.122.0003.2054	3.3.90.30.00	222
02.05.03.15.452.0025.2055	3.3.90.30.00	237
02.05.06.15.452.0025.2231	3.3.90.30.00	270
02.05.06.15.452.0025.2232	3.3.90.30.00	275
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.30.00	284
02.07.01.10.122.0013.2063	3.3.90.30.00	291
02.07.02.10.122.0013.2065	3.3.90.30.00	311
02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.30.00	320
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	331
02.07.04.10.301.0014.2069	3.3.90.30.00	338
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.30.00	344
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	352
02.07.04.10.302.0015.2087	3.3.90.30.00	415
02.07.06.10.305.0016.2234	3.3.90.30.00	452



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.08.01.08.122.0003.2098	3.3.90.30.00	465
02.08.02.08.244.0008.2101	3.3.90.30.00	485
02.08.02.08.244.0008.2102	3.3.90.30.00	490
02.08.03.08.122.0003.2106	3.3.90.30.00	502
02.08.03.08.244.0008.2108	3.3.90.30.00	515
02.08.03.08.244.0008.2110	3.3.90.30.00	520
02.08.03.08.244.0008.2111	3.3.90.30.00	525
02.08.03.08.244.0008.2112	3.3.90.30.00	529
02.08.03.08.244.0008.2113	3.3.90.30.00	533
02.08.03.08.244.0008.2219	3.3.90.30.00	538
02.08.04.08.243.0008.2115	3.3.90.30.00	548
02.08.04.08.243.0008.2116	3.3.90.30.00	554
02.08.05.08.244.0008.2119	3.3.90.30.00	562
02.08.06.08.244.0008.2124	3.3.90.30.00	573
02.09.01.20.122.0003.2126	3.3.90.30.00	583
02.09.02.15.452.0025.2127	3.3.90.30.00	589
02.09.02.15.452.0025.2128	3.3.90.30.00	592
02.09.02.17.512.0025.2129	3.3.90.30.00	597
02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.30.00	607
02.09.02.18.541.0029.2131	3.3.90.30.00	612
02.09.02.18.541.0029.2133	3.3.90.30.00	616
02.09.03.20.608.0030.2144	3.3.90.30.00	653
02.10.01.04.122.0003.2149	3.3.90.30.00	686
02.10.02.23.695.0003.2151	3.3.90.30.00	694
02.10.03.11.334.0003.2154	3.3.90.30.00	700
02.11.01.27.812.0018.2160	3.3.90.30.00	726
02.11.02.27.812.0018.2161	3.3.90.30.00	737
02.11.04.14.813.0018.2175	3.3.90.30.00	763
02.12.01.12.122.0003.2176	3.3.90.30.00	768
02.12.01.12.122.0003.2177	3.3.90.30.00	778
02.12.01.12.122.0045.2032	3.3.90.30.00	785
02.12.02.12.122.0003.2179	3.3.90.30.00	793
02.12.02.12.361.0020.2184	3.3.90.30.00	809
02.12.02.12.361.0020.2185	3.3.90.30.00	816
02.12.02.12.365.0019.2186	3.3.90.30.00	829
02.12.02.12.365.0019.2187	3.3.90.30.00	832
02.12.02.12.366.0021.2188	3.3.90.30.00	837
02.12.04.12.361.0020.2189	3.3.90.30.00	844
02.12.04.12.361.0020.2190	3.3.90.30.00	849
02.12.05.12.122.0022.2193	3.3.90.30.00	861
02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.30.00	873
02.13.02.13.392.0003.2198	3.3.90.30.00	881
03.01.01.10.302.0015.2211	3.3.90.30.00	929



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão.

12.1-O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções.

13.1-Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 15/2020 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos – MG, ----- de----- de 2020.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG: _____/Nome/RG: _____